



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 17ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM
27 DE ABRIL DE 2023 - QUINTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

O Ministro Marco Antônio de Farias encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou a realização da reunião semestral com todos os ordenadores de despesas da JMU, na manhã de hoje, cumprimentando o Diretor-Geral do Tribunal e a sua equipe pelo importante trabalho de assessoramento nas matérias contábil e administrativa.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000421-09.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** GUSTAVO HENRIQUE GRACIANO FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu que seja conhecido e não provido o Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000751-40.2021.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** ROGÉRIO SOUZA NEVES. **ADVOGADOS:** VIVIANE DOMINGUES ROCHA (OAB SP368782) e ALDREY CARLOS DE FRANÇA FAZIO (OAB SP369005). **APELANTE:** JACKSON YURI VIANA DE LIMA. **ADVOGADOS:** FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB SP335383), LUCAS ALEXANDRE CARDOSO SILVESTRE (OAB SP405472), RAFAEL DIAS PEREIRA (OAB SP437686) e VITOR ALEXANDRE SILVA AREF ADASS (OAB SP425796). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Iniciada a apreciação do feito, o Tribunal Pleno, **à unanimidade**, determinou o levantamento do sigilo de justiça, possibilitando o acesso ao público do seu conteúdo integral. Na sequência, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pela Defesa do Sentenciado ROGÉRIO SOUZA NEVES, de nulidade do processo pela ofensa aos princípios constitucionais, ou pela nulidade das provas colhidas, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela defesa do Sentenciado JACKSON YURI VIANA DE LIMA, de nulidade da ação penal pela ausência de denúncia anônima e pela busca domiciliar ilegal, e de cerceamento de defesa, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito**, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, após o voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, que negava provimento aos Apelos defensivos e matinha inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos; e após o voto do Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que dava provimento parcial aos Recursos de Apelação interpostos pelas Defesas do ex-Sd JACKSON YURI VIANA DE LIMA e do civil ROGÉRIO SOUZA NEVES para, mantidas as condenações, deixar de considerar a imputação do extravio dos 28 (vinte e oito) coletes balísticos e 36 (trinta e seis) capacetes balísticos, alterando, por consequência, a dosimetria das penas, nos seguintes termos: ao ex-Sd JACKSON YURI VIANA DE LIMA, incurso no crime de peculato-furto e de comércio ilegal de arma de fogo (art. 303, § 2º, do CPM, e art. 17 da Lei nº 10.826/03, c/c o art. 9º, inciso II, alínea "e", do CPM, na forma do art. 79 do citado "codex"), condená-lo à pena de 9 (nove) anos de reclusão e ao pagamento de 24 (vinte e quatro) dias-multa, no valor unitário de um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, com o direito de apelar em liberdade, o regime prisional fechado, a detração do tempo em que permaneceu preso e sem o benefício do "sursis"; ao Civil ROGÉRIO SOUZA NEVES, incurso no delito de receptação dolosa própria e de posse ilegal de acessório de uso restrito (art. 254, "caput", do CPM, e art. 16, "caput", da Lei nº 10.826/03, c/c o art. 9º, inciso III, alínea "a", do CPM, na forma do art. 79 do citado "codex"), condená-lo à pena de 4 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário de um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, com o direito de apelar em liberdade, o regime prisional aberto e sem o benefício do "sursis". Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado

da Defesa, Dr. Fernando Oliveira dos Santos, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Clauro Roberto de Bortolli. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000462-10.2021.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTES:** M. P. M. e R. O. D. M. **ADVOGADO:** LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESCA MOTA (OAB DF14848). **AGRAVADOS:** R. O. D. M. e M. P. M. **ADVOGADO:** LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESCA MOTA (OAB DF14848).

Prosseguindo no julgamento interrompido nas Sessões de 15 de dezembro de 2021, 18 de abril de 2022, 27 de outubro de 2022 e 15 de dezembro de 2022, após os retornos de vista dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e LOURIVAL CARVALHO SILVA, respectivamente, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, confirmando em parte o "decisum" hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, negar provimento ao Agravo Interno interposto pelo Ministério Público Militar e dar provimento parcial ao Agravo da Defesa, para tão somente alterar a periodicidade da apresentação do relatório médico de mensal para semestral. Declarou-se impedido o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, na forma do art. 149 do RISTM.

A Sessão foi encerrada às 17h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 02/05/2023, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 02/05/2023, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 02/05/2023, às 15:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3183150** e o código CRC **AA0759C4**.

3183150v2